



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

MOÇÃO Nº. _____ / 2023

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA (ES).

Os vereadores que a esta subscreve usando de suas atribuições legais e constitucionais vem mui respeitosamente por intermédio desar Presidência, submeter ao conhecimento do Douto Plenário desta augusta Casa de Leis a seguinte proposição:

Requer da Mesa Diretora o envio de **MOÇÃO DE APOIO** ao Congresso Nacional, em face da tentativa de legalização do aborto por meio da ADPF 442, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo e de se evitar um possível ativismo judicial por parte do Supremo Tribunal Federal.

Aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de *Colatina (ES)*, deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo de legiferante.

Além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta moção é motivada pelo tentame de legislar por vias judiciais matérias a respeito da prática do aborto, conforme implícita a ADPF nº 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar a recepcionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal (dispõe sobre o aborto no país) diante da Constituição Federal brasileira.

Esta moção considera também a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF 442, que não somente propõe a legalização do aborto até 12 semanas, mas propõe a tese que ultrapassa este marco de três meses, visto que está fundamentada no argumento de que “não haveria como se imputar direitos fundamentais ao embrião. O estatuto de pessoa só seria reconhecido após nascimento com vida” e afirma ainda que “A dignidade da pessoa humana





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

exige mais do que simplesmente o pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional. O conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana, segundo os próprios ministros da Corte, é [1] o valor intrínseco, simplesmente porque se é humano, mas sem o estatuto de pessoa humana, [2] autonomia, isto é, o reconhecimento de sua capacidade de guiar-se por seu projeto de vida individual, e [3] o valor comunitário. Ainda segundo os ministros da Corte, é na interseção entre a dignidade, a autonomia e a cidadania que o sentido de existência digna passa a receber conteúdo concreto. Não há preceitos absolutos em nosso ordenamento constitucional". Coloca-se, assim, na própria tese, critérios alheios ao ordenamento jurídico brasileiro e um relativismo tal que atinge a vida humana em geral e não apenas a dos nascituros.

Esta moção ainda louva especialmente as recentes manifestações do Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, quanto ao julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do porte de drogas para uso da própria pessoa, em que o parlamentar diz que "a decisão do parlamento é a única com legitimidade", trata a possibilidade de ativismo judicial como "equivoco grave" e "invasão da competência do poder legislativo" e deixa claro que "não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão".

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, por sua postura, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição, todo poder emanar do povo e por meio de cujos representantes se exercer e de quem, portanto, esta moção se faz voz. População que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto. Esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus representantes eleitos para legislar





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional.

Que a presente Moção, após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente PREOCUPAÇÃO E APOIO, às seguintes autoridades, conforme seguem:

Exmo. Sr.
RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO
MD Senador Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL ANEXO 2 ALA TEOTÔNIO VILELA GABINETE 24
CEP 70.165-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.
ARTHUR LIRA
MD Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados
Endereço: Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Pavimento Superior,
Ala E, Brasília-DF, CEP 70160-900

De autoria: **A EDILIDADE**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Felippe Coutinho Martins (Tedinha)** em 25/09/2023 16:55
Checksum: **882583F015FEE637CC7D0CCF4682546E963201FF2F1D649F7CB935E8DB2DD1E7**

Assinado eletronicamente por **Dario Rudio Junior** em 25/09/2023 17:02
Checksum: **DE67855BE7187BDCA7657B4C83FC6289713A208095AFB60A807324FB29D34354**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 25/09/2023 17:31
Checksum: **5CCF6F6773F47C9775EEEE4D90D9B35B7074363B49E78D8D3CDDEEC413D3E90C3**

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 25/09/2023 17:32
Checksum: **4D5CCF417FFCFED69AA54412D86BA71E4C11C2EF66508DD504B07E6F9EF3A633**

Assinado eletronicamente por **Augusto Lievore Filho** em 25/09/2023 18:01
Checksum: **930D6DD4B9A924A93179DA9AB99C6A8A89433E4CA35BE1D38BB83DCDE521A30E**

Assinado eletronicamente por **Juarez Vieira De Paula(Juarez do Hotel)** em 25/09/2023 18:11
Checksum: **775CF0298733296EB5C47FEA1C23C0652C5C696DF605908E26B377D4306E4D58**

Assinado eletronicamente por **Wanderson Rodrigues** em 25/09/2023 18:21
Checksum: **3BCAB9747AA3B133DACF64881480D73E6A0E3FAA905C7F4FCD2ACA518BCF4B7B**

Assinado eletronicamente por **Angelo Stelzer Neto** em 25/09/2023 18:27
Checksum: **F376BF7A61B4E5154540074363D6D846FDDB4FF7E33B51361B0675CA8851A2C8**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 25/09/2023 18:35
Checksum: **CF7D6076C7D71C56E227B66B558989B886E449C8894BFA9B94147634311F3B6D**

Assinado eletronicamente por **Adinilcio Pintos da Silva (Coelho)** em 25/09/2023 18:38
Checksum: **18C2088F02761839A8F7324E4C173C5FC2CFF57E868B14C44F8B40C7ED3DAD6E**

Assinado eletronicamente por **João Marcos Cunha Filho.** em 25/09/2023 19:06
Checksum: **F18589A4D3966DCFA8D091BB669172C4AB841D65B8975C2B41E78E8269D17B2E**

Assinado eletronicamente por **Olmir Fernando de Araújo Castiglioni** em 27/09/2023 10:24
Checksum: **47DD7DB674F6E76036D62CDF2B952DDAFB39A07859380BC2942D56756362A4D7**

Assinado eletronicamente por **Eliesio Braz Bolzani** em 02/10/2023 16:19
Checksum: **B7414F2FB0C5C96B07ACEAA75765B0EB2070C3BAE3F15F8D6B46D9774F0D680A**

Assinado eletronicamente por **Kecia Nascimento Bassetti Gregorio** em 20/10/2023 15:34
Checksum: **95B9B48A7EDA475745AA7D310F5F11F6A4FFF2D9142E4A9250B9D5757C2BD137**

Assinado eletronicamente por **Geziano Lúcio Souza Ferreira(Ferreirinha)** em 30/10/2023 17:56
Checksum: **BDFCAB7A321EC6DCABD027446835CF4B8939F3BB2D7A59A6D9BAFEC9F98A543F**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003000380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Guinzani Chieppe** em 15/02/2024 13:41

Checksum: **D9874618F5E22A8F5ED387B418D3FAAEB8D3EA3FAD237A608D18624208D02D6B**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003000380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.